



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.579 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL A EFETUAR CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, MEDIANTE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O LAR SÃO VICENTE DE PAULO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Serra Azul autorizado a efetuar **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, MEDIANTE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, entidade que presta abrigo institucional a pessoas idosas no município; inscrita no CNPJ nº 56.883.838/0001-25, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 248, do veículo abaixo descrito:

Parágrafo único: 01 veículo novo, marca I/FIAT, modelo Cronos Drive 1.3 flex, ano de fabricação/modelo 2022, motor bicom bustível com 107cv/1332cil de potência, 4 cilindros, capacidade para 5 passageiros, cor branca, chassi nº 8AP359AFDNU199479, motor nº 463510128090567, RENA VAM nº 01322423595, placas EOF8I95, Patrimônio nº 12140 – Grupo/Chapa nº 1/012090; avaliado no valor de R\$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais) conforme Nota Fiscal nº 155132 de 13 de setembro de 2022.

Art. 2º - O Acordo de Cooperação com todos seus anexos, a que se refere o caput do artigo 1º, será regido, no que couber, pela Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, passando a fazer parte da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Azul, 05 de outubro de 2022.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 56.883.838/0001-25

Rua Floriano Peixoto, 248, Centro, Serra Azul/SP - 14230-000

(16)39821460

TERMO DE REFERÊNCIA

PROPONENTE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Serra Azul / SP

VALOR TOTAL DO RECURSO MUNICIPAL: R\$94.900,00

RELAÇÃO DE ITENS:

BENS E MATERIAIS PERMANENTES

DESCRIÇÃO	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	VALOR UNIT	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Cessão de veículo, Fiat Cronos Drive 1.3, cor branca, Chassi 8AP359AFDNU199479 Período: outubro/2022 à dezembro/2022	1	1	R\$94.900,00	R\$94.900,00	R\$94.900,00
Total				R\$94.900,00	R\$94.900,00

Serra Azul SP, 17 de outubro de 2022



CLOVIS LUIS TUNIS BASILIO

Presidente da OSC

CPF 254.174.548-69

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Rua Floriano Peixoto, 248, Centro, Serra Azul-SP

CNPJ: 56.883.838/0001-25

(16)39821460

PLANO DE TRABALHO -2022

I – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados da OSC

Nome da OSC: LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 248 **CEP:** 14230-000

Bairro: Centro **Complemento:** casa **Município:** Serra Azul-SP

Telefone: (16)39821460

E-mail: lsvpserrazul@yahoo.com.br

CNPJ: 56.883.838/0001-25

Site: <http://sisamo.com.br/mrosc/sp/serra-azul/larsaovicentede paulo>

1.2 Representante Legal da OSC

Nome: CLOVIS LUIS TUNIS BASILIO

Cargo: Presidente

Endereço Residencial: RUA: GALDINO TAVEIROS FILHO, 361 **CEP:** 14230-000

Bairro: MONTE AZUL **Município:** Serra Azul

Telefone: (16)39821460

E-mail: lsvpserrazul@yahoo.com.br

RG: 30647106 **CPF:** 254.174.548-69

Data do Início do Mandato: 01/01/2021

Data do Término do Mandato: 31/12/2023

1.3 Identificação do Órgão Concedente

Nome do Órgão: Prefeitura Municipal de Serra Azul - SP

CNPJ: 44.229.839/0001-71

Endereço: R. Doná Maria das Dores

Município: Serra Azul

UF: SP

CEP: 14230-000

Telefone: (16)3982-9100

1.4 Gestor da Parceria

Nome: AMANDA SAYURI FUKUMOTO LIMA

Cargo: Diretora de Departamento

Secretaria: DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Rua Galdino Taveiros Filho,, 372 **CEP:** 14230-000

Bairro: Jd Monte Azul **Município:** Serra Azul SP

Telefone: (16)39829100

Email: fukumotoamanda@gmail.com

RG: 477222389 **CPF:** 402.596.648-47

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Rua Floriano Peixoto, 248, Centro, Serra Azul-SP

CNPJ: 56.883.838/0001-25

(16)39821460

II – CERTIFICAÇÕES E/OU INSCRIÇÕES DA OSC

Certificações e/ou Inscrições da OSC	Número	Validade
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS	710000104486/2019-51	05/04/2024
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001	04/08/2022
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	001	18/10/2023

III - FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Assistência à velhice e á invalidez

IV - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Município de Serra Azul

V – PÚBLICO ALVO

Idosos com idade igual ou superior a 65 anos de idade

VI – LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua Floriano Peixoto, 248, centro -

VII – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

15

VIII – NÚMEROS DE ATENDIDOS

15

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Rua Floriano Peixoto, 248, Centro, Serra Azul-SP

CNPJ: 56.883.838/0001-25

(16)39821460

IX - APRESENTAÇÃO DA OSC

Atividade Filantrópica para atendimento ao idosos do município de ambos os sexos, acolher os idosos em suas necessidades de vulnerabilidade social, fonte de recursos doações, parte do salário de aposentadoria dos idosos, recursos da Prefeitura Municipal de Serra Azul e recursos da DRASD, o número de atendido que o espaço comporta e de 15 pessoas e atualmente é atendida 15 pessoas.

X – JUSTIFICATIVA

Para um completo serviço assistencial que a OSC se propõe a fornecer aos assistidos, é necessário o deslocamento na cidade e região para consultas, exames, avaliações, etc. Por isso a necessidade da cessão do veículo, que será de grande valia para que a OSC consiga entregar uma prestação de serviço social de qualidade.

XI – OBJETIVOS

• Objeto

Cessão de veículo para traslado e melhor qualidade de vida dos assistidos pelo Lar São Vicente de Paulo.

• Objetivo Geral

Utilizar o veículo para transporte dos assistidos e da equipe técnica, sempre que necessário. Acolher em regime de longa permanência pessoas idosas com idade igual ou superior a 65 anos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, garantindo-lhes qualidade de vida, um envelhecimento saudável, proteção integral, desenvolvimento da autonomia, convivência comunitária, restabelecimento e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, promover o acesso a serviços, programas e benefícios da rede e a garantia de direitos como um todo.

• Específicos:

- Utilizar o veículo para transporte dos assistidos à consultas médicas, exames, etc.
- Utilizar o veículo para transporte da equipe técnica para realização de trabalhos gerenciais e administrativos (compra de medicamentos, compra de alimentos, serviço de banco, etc.)

XII - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Proporcionar melhor segurança, rapidez e comodidade no transporte dos assistidos e equipe técnica aos serviços prestados a toda sociedade.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Rua Floriano Peixoto, 248, Centro, Serra Azul-SP

CNPJ: 56.883.838/0001-25

(16)39821460

XIII- DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta 1 - Proporcionar melhoria na qualidade de vida dos Assistidos

Cessão de veículo para atendimento as necessidades dos Assistidos do Lar São Vicente de Paulo
valor **R\$94.900,00**

XIV- ETAPAS DA EXECUÇÃO

Meta	Etapas	Título / Atividade	Início	Fim	Valor
1	1	Fornecer transporte para os Assistidos do Lar São Vicente de Paulo Cessão de veículo para atendimento dos Assistidos do Lar São Vicente de Paulo. Fiat Cronos Drive 1.3, cor branca, Chassi 8AP359AFDNU199479	outubro/2022	dezembro/2022	R\$94.900,00

XV- METODOLOGIA

Lar São Vicente deverá disponibilizar motorista habilitado, custear seguro anual, ipva, seguro obrigatório, multas, apresentar diário de bordo de todo o período e demais manutenções programadas do veículo, e utilizará esse veículo para transporte de seus assistidos e tão somente para esses serviços.

XVI - DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DAS Metas/Etapas

Meta	Etapas	Descrição das Metas e Etapas	Indicadores de Cumprimento da Meta/Etapas	Meios de Verificação
1	1	Proporcionar melhoria na qualidade de vida dos Assistidos Fornecer transporte para os Assistidos do Lar São Vicente de Paulo	Comprovação do transporte	diário de bordo assinado pelo motorista

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Rua Floriano Peixoto, 248, Centro, Serra Azul-SP

CNPJ: 56.883.838/0001-25

(16)39821460

XVII - RECURSOS HUMANOS

Não informado

XVIII- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 DESCRIÇÃO DAS RECEITAS

Origem do Recurso	Fonte	Valor Total
Federal	Emenda Parlamentar 20214200005	R\$94.900,00

18.2 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (SINTÉTICO)

Despesas	Custo Mensal	Custo Período
Bens e materiais permanentes -	R\$94.900,00	R\$94.900,00

XIX- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma de Execução (Metas e Etapas)					
Meta	Etapas	Descrição das Metas e Etapas	Início	Término	Valor
1	1	Proporcionar melhoria na qualidade de vida dos Assistidos Fornecer transporte para os Assistidos do Lar São Vicente de Paulo	outubro/2022 outubro/2022	dezembro/2022 dezembro/2022	R\$94.900,00 R\$94.900,00
				Total:	R\$94.900,00

XX- PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO

BENS E MATERIAIS PERMANENTES

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total
Cessão de veículo, Fiat Cronos Drive 1.3, cor branca, Chassi 8AP359AFDNU199479 Período: outubro/2022 à dezembro/2022	1	1	R\$94.900,00	R\$94.900,00	R\$94.900,00
			Total	R\$94.900,00	R\$94.900,00

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Rua Floriano Peixoto, 248, Centro, Serra Azul-SP

CNPJ: 56.883.838/0001-25

(16)39821460

XXI- CRONOGRAMA DESEMBOLSO

Data Desembolso	Valor do Repasse
01/10/2022	R\$94.900,00

XXII- INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

17/10/2022 á 31/12/2022

XXIII- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Acompanhamento diários das atividades do projeto

Serra Azul - SP, 17 de outubro de 2022



CLOVIS LUIS TUNIS BASILIO

Presidente da OSC

CPF 254.174.548-69

MUNICÍPIO DE SERRA AZUL

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.229.839/0001-71

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL, ESTADO DE SÃO PAULO E A LAR SÃO VICENTE DE PAULO (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

O **MUNICÍPIO DE SERRA AZUL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.44.229.839/0001-71, com sua sede de governo estabelecida nesta Cidade de SERRA AZUL, Estado de SÃO PAULO, na R. Doná Maria das Dores, n.248, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, **AUGUSTO FRASSETTO NETO** brasileiro(a), portador do CPF nº 122.169.598-39, carteira de identidade RG nº 17.981.394-8, residente e domiciliado nesta Cidade de Serra Azul, Estado de São Paulo, na RUA CORONEL LUIZ VENÂNCIO MARTINS nº 738 e Gestor da Parceria, **CLOVIS LUIS TUNIS BASILIO** brasileiro(a), portador do CPF nº 254.174.548-69, carteira de identidade RG nº 30647106, residente e domiciliado nesta Cidade de Serra Azul, Estado de São Paulo, na RUA: GALDINO TAVEIROS FILHO nº 361, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **LAR SÃO VICENTE DE PAULO** inscrita no CNPJ n. 56.883.838/0001-25, com sede na Cidade de Serra Azul, na Rua Floriano Peixoto, 248, representada neste ato pelo seu presidente **CLOVIS LUIS TUNIS BASILIO**, portador da cédula de identidade RG nº 30647106, e do CPF nº 254.174.548-69, residente e domiciliado na cidade de Serra Azul na RUA: GALDINO TAVEIROS FILHO, 361, doravante designado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações e respectivo decreto regulamentador e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2022, decorrente de Dispensa de chamamento público, conforme publicação no Portal MROSC, no sítio oficial do Município em 10 de Janeiro de 2022 da DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tem por objeto a execução do projeto "**CESSÃO DE VEÍCULO PARA TRANSLADO E MELHOR QUALIDADE DE VIDA DOS ASSISTIDOS PELO LAR SÃO VICENTE DE PAULO.**", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. É vedada a celebração de parcerias previstas na Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Parágrafo único - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

CLÁUSULA - TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

I - registrar os atos de celebração, alteração, acompanhamento e fiscalização da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2022;

MUNICÍPIO DE SERRA AZUL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.229.839/0001-71

II - fornecer manuais específicos dos relatórios às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

III - realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV - realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

V - na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

VI - manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.

VII - divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

VIII - emitir Relatório Sintético para aprovação do fim de vigência desse instrumento, ou, sempre que necessário para constatação de cumprimento do objeto desta parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - Manter escrituração contábil regular;

II - registrar os atos de execução do plano de trabalho e a prestação de contas do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2022;

III - anexar ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2022 comprovação de que possui no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

IV - indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - divulgar, em seu site na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações;

VI - dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, de 2014 e suas alterações, bem como aos locais de execução do objeto;

VII - responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de zelo e manutenção relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2022, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da

MUNICÍPIO DE SERRA AZUL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.229.839/0001-71

parceria ou restrição à sua execução;

VIII - disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet e em sua sede, consulta ao extrato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2022, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

IX - cadastrar na Plataforma Digital de prestação de contas utilizada pelo Município as informações referentes ao uso dos itens/bens/equipamentos/e mão de obra cedidos.

X - Lar São Vicente deverá disponibilizar motorista habilitado, custear seguro anual, ipva, seguro obrigatório, multas, apresentar diário de bordo de todo o período e demais manutenções programadas do veículo, e utilizará esse veículo para transporte de seus assistidos e tão somente para esses serviços.

XI - emitir Relatório de Conferência sempre que solicitado pela Administração Pública ou no final da vigência da parceria, a fim de prestar contas à Administração Pública dos itens/bens/equipamentos/e mão de obra cedidos.

XII - sempre que necessário e solicitado pela Administração Pública, anexar junto ao Relatório de Conferência meios de verificação como fotos, planilhas, folhas de ponto, e demais arquivos que comprovem a utilização dos itens/bens/equipamentos/e mão de obra cedidos.

III - DO GESTOR DA PARCERIA:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos cedidos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

IV - comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Parágrafo primeiro - Considera-se gestor do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2022 o agente público responsável pela gestão da parceria com poderes de controle e fiscalização;

Parágrafo segundo - É vedada, na execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2022 a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2022 terá vigência de 17 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, conforme plano de trabalho, podendo ser prorrogada, para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DA ORIGEM DOS RECURSOS E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MUNICÍPIO DE SERRA AZUL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.229.839/0001-71

Os recursos para a formalização do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2022 neste ato são fixados em R\$94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais), sendo que R\$94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais) serão provenientes de Recursos Federal, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, sem a possibilidade de alteração da natureza do objeto da parceria.

Para tanto, faz-se necessário o encaminhamento de solicitação da alteração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

É obrigatório o aditamento ou apostila do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

O relatório sintético deverá ser emitido pela Administração Pública sempre após a Organização da Sociedade Civil apresentar o Relatório de Conferência.

O relatório sintético deverá ser anexado na Plataforma assinado pelo gestor da parceria e configurará como aceite de prestação de contas pela OSC.

Não há necessidade de comprovação financeira ou prestações de contas financeiras nessa parceria, haja vista que não haverá transferência de recursos públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2022 poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

MUNICÍPIO DE SERRA AZUL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.229.839/0001-71

a) - advertência;

b) - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2022 com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2022 com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único - A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Subcláusula primeira: O responsável por parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica de organização da sociedade civil para execução de determinada parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da organização da sociedade civil e de seus dirigentes.

Subcláusula segunda: A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2022 ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2022 serão consideradas como regularmente efetuadas;

II - as comunicações serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2022, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº

MUNICÍPIO DE SERRA AZUL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.229.839/0001-71

005/2022, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de Cravinhos/SP

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

17 de outubro de 2022

MS.
MUNICÍPIO DE SERRA AZUL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AMANDA SAYURI FUKUMOTO LIMA
GESTOR(A) DA PARCERIA

Clovis Luis Tunis Basilio
LAR SÃO VICENTE DE PAULO
CLOVIS LUIS TUNIS BASILIO
PRESIDENTE
ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*

2. *[Signature]*



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982.9100 – CEP 14.230-000 – Serra Azul – Estado de São Paulo

TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SERRA AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de governo estabelecida na Prefeitura Municipal, sito à Rua Dona Marai das Dores, nº 248, Serra Azul- SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.229.839/0001-71, neste ato representado por seu prefeito municipal **Sr. AUGUSTO FRASSETTO NETO**, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade RG nº 17.981.394-8/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 122.169.598-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz Venâncio Martins, 738, Centro, Serra Azul, neste ato denominado **CEDENTE** e, de outro lado, a **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**- inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.883.838/0001-25, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 248, Centro- Serra Azul/SP, com Estatuto Social registrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cravinhos, representada neste ato pelo seu Presidente **CLÓVIS LUÍS TUNIS BASÍLIO**, portador da cédula de identidade RG nº 30.647.106-SSP/SP e CPF/MF 254.174.548-69, residente e domiciliado na Rua Galdino Taveiros Filho, 361, nesta Cidade de Serra Azul, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIO**, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente instrumento tem por objetivo a Cessão de Uso, pelo Município à Cessionária, a título gratuito, nos Termos do Acordo de Cooperação: 01 veículo novo, marca I/FIAT, modelo Cronos Drive 1.3 flex, ano de fabricação/modelo 2022, motor bicomcombustível com 107cv/1332cil de potência, 4 cilindros, capacidade para 5 passageiros, cor branca, chassi nº 8AP359AFDNU199479, motor nº 463510128090567, RENAVAM nº 01322423595, placas EOF8I95, Patrimônio nº 12140 – Grupo/Chapa nº 1/012090; avaliado no valor de R\$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais) conforme Nota Fiscal nº 155132 de 13 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Utilização do Bem

A CESSIONÁRIA deverá utilizar o bem descrito na cláusula primeira deste Termo para a finalidade de transporte de idosos, internos da OSC LAR SÃO VICENTE DE PAULO, exclusivamente para atividades relacionadas ao seu processo de assistência e proteção integral, ficando proibida a sua utilização para fins diversos dos estabelecidos no presente Termo, sob pena de rescisão deste instrumento e do Acordo de Cooperação.

Clóvis
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982.9100 – CEP 14.230-000 – Serra Azul – Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Bem

A CESSIONÁRIA recebe o bem em estado de veículo novo, com zero quilômetros, devendo restituí-lo ao término ou rescisão do presente Termo de Cessão de Uso e do Acordo de Cooperação, em condições condizentes ao estado de manutenção e conservação em que o recebeu.

Parágrafo único - A modificação da finalidade da concessão ou a extinção da Cessionária fará o bem reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, sem nenhuma indenização ou compensação à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Cessionária

A CESSIONÁRIA compromete-se a:

- a) comunicar imediatamente o Município em caso de esbulho ou posse irregular, ou dano havido sobre o BEM objeto de cessão de uso por este instrumento;
- b) utilização do BEM exclusivamente para atendimento do objetivo deste instrumento, vedado o seu emprego para finalidades diversas das estabelecidas;
- c) zelar, promover a manutenção e conservação do BEM objeto deste Termo, incluindo as revisões obrigatórias e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, incluindo abastecimento de combustíveis, pneus, lubrificantes, infrações de trânsito, indenizações a terceiros, consertos mecânicos e todas as demais despesas decorrentes do uso do veículo ou necessárias à sua utilização;
- d) restituir o BEM nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira, no caso do não-cumprimento de qualquer cláusula constante neste instrumento, rescisão ou término deste Termo de Cessão de Uso, ressalvado o desgaste natural pelo uso e os casos de força maior ou fortuitos.
- e) Não transferir ou ceder os bens a terceiros;
- f) a contratação e pagamento do seguro obrigatório anual e seguro do veículo.
- g) manter a plotagem original e não efetuar qualquer modificação estrutural no veículo cedido, sem previa e expressa autorização do CEDENTE, sob pena de ser obrigado a repor, por sua própria conta, o bem citado em seu estado anterior

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

O presente Termo de Cessão de Uso terá o prazo de vigência fixado no Acordo de Cooperação, a contar de sua assinatura, estando eventuais prorrogações condicionadas a interesse público devidamente motivado.

Cláris
A



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982.9100 – CEP 14.230-000 – Serra Azul – Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações

A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, se necessário, poderá ocorrer por Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Denúncia e da Rescisão

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e, rescindido de pleno direito, no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou ainda, em face de necessidade ou interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas, que possam advir do cumprimento do presente Termo de Cessão de Uso, desde já, fica eleito o Foro da Comarca de Cravinhos - SP.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serra Azul, 29 de setembro de 2022.

AUGUSTO FRASSETTO NETO
Prefeito Municipal - Cedente

CLÓVIS LUÍS TUNIS BASÍLIO
Presidente OSC- Cessionária

Testemunhas:

Nome: *João Luiz Ferreira*
CPF: *081.600.678-45*

Nome: *Silvia Pedrosa*
CPF: *441.739.638-02*



DETRAN- SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01322423595

PLACA

EOF8I95

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223536008593



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

49080888786

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

8AP359AFDNU199479

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

107CV/1332

PESO BRUTO TOTAL

1.55

MOTOR

463510128090567

CMT

1.95

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

MUNICÍPIO DE SERRA AZUL

CPF / CNPJ

44.229.839/0001-71

LOCAL

SERRA AZUL SP

DATA

25/09/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



disponível na
Google Play



disponível na
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!